



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CADERNO 1
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante:	NAPI - Núcleo de Apoio a Programas Institucionais
Responsável:	Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
e-mail do responsável	napi@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7011
Integrante Demandante:	GUILHERME PEIXOTO RESENDE
e-mail do Integrante Demandante:	napi@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7011
Unidade Requisitante:	Assessoria de Projetos e Contratações Especiais
Responsável:	ELAINE PETROCCHI DA COSTA VIEIRA
e-mail do responsável:	apce@trt3.jus.br ; elainecv@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7006

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

O TST, no primeiro trimestre deste ano, lançou Edital de Chamada aos TRTs para apresentação de projetos que visem desenvolver ações que busquem efetivar o objetivo do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA).

O PCTIEA do TRT da 3ª Região teve seu projeto aprovado e selecionado como ação que visa fortalecer as políticas de enfrentamento ao trabalho infantil. O projeto selecionado prevê a produção de vídeos informativos e de sensibilização com linguagem acessível e apelo visual, a serem amplamente divulgados em canais institucionais e redes sociais, podendo ser utilizado ainda nos eventos promovidos pelo programa.

A proposta visa à contratação de empresa especializada para a criação de três a quatro vídeos curtos abordando mitos e verdades sobre o trabalho infantil, com valor total limitado a R\$ 20.000,00, montante repassado pelo TST ao TRT-3 para execução do projeto. Os vídeos devem seguir a sugestão apresentada abaixo:

Temas (1 vídeo por tema):

- **Mito:** “Antes trabalhando que roubando”
Verdade: “Crianças têm direito à educação e à infância, e o trabalho precoce as afasta disso.”
- **Mito:** “Trabalho infantil ensina responsabilidade”
Verdade: “Responsabilidade se aprende com afeto, rotina e apoio, não com exploração.”

- **Mito:** “Trabalhar cedo é melhor que ficar na rua”
Verdade: “A rua não é escolha da criança – a sociedade precisa oferecer escola, esporte e proteção.”
- **Vídeo sobre contrato de aprendizagem** (1 unidade):
Visa explicar, de forma objetiva e atrativa, as principais características do contrato de aprendizagem, estimulando sua adoção por empresas e o entendimento por jovens e famílias. Deve conter frases curtas, direcionadas a empregadores, adolescentes e à sociedade em geral.

Conteúdo:

- O que é o contrato de aprendizagem (base legal: CLT, art. 428 e seguintes);
- Quem pode ser aprendiz (idade, escolaridade, inscrição em programa formativo);
- Duração e jornada;
- Direitos do aprendiz (salário, FGTS, férias, 13º);
- Deveres do empregador;
- Benefícios sociais e econômicos da contratação de aprendizes;
- Finalização com mensagem de incentivo e informação sobre onde obter apoio (MPT, TRT, entidades formadoras).

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O trabalho infantil ainda é uma realidade alarmante no Brasil. Segundo dados recentes do IBGE, aproximadamente 1,8 milhão de crianças e adolescentes se encontram nessa situação, muitas vezes por falta de informação sobre seus direitos.

A linguagem audiovisual tem um enorme potencial educativo, especialmente junto ao público jovem. A animação permite que mensagens complexas sejam transmitidas de forma clara, didática e emocionalmente envolvente, tornando o aprendizado mais eficaz.

Além disso, os vídeos serão distribuídos digitalmente, garantindo um alcance amplo e contínuo por meio de escolas, redes sociais, tribunais, órgãos públicos, entidades parceiras e eventos institucionais. Essa estratégia permitirá a capilarização da mensagem em todo o estado de Minas Gerais, chegando a localidades onde o acesso à informação é mais restrito.

Ao fortalecer a conscientização sobre os direitos da infância e juventude, o projeto contribuirá para a redução do trabalho infantil e a promoção da aprendizagem profissional, ainda pouco difundida entre os mais jovens.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de atender aos prazos de execução e prestação de contas definidos pelo TST, garantindo a plena aplicação da verba recebida em decorrência do processo seletivo supramencionado.

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos estudos e efetivação da contratação é novembro de 2025.

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A pretendida contratação tem correlação com o Objetivo Estratégico 04: “Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e com o Objetivo Estratégico 02:

“Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos interno - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

A pretendida contratação não integrou o Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que é resultado do Edital de Chamamento do Tribunal Superior do Trabalho aos Tribunais Regionais do Trabalho, divulgado no início deste ano.

Nesse aspecto, foi solicitada, à Diretoria de Administração deste Regional, a inclusão da pretendida contratação no Plano de Contratações Anual 2025, conforme email anexo.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de contratação a ser executada com verba descentralizada do TST, no valor de 20.000 reais, já disponibilizados para este Regional, com a finalidade de promover a criação artístico-científica, confecção e distribuição de produção de vídeos informativos e de sensibilização com linguagem acessível e apelo visual, com objetivo de promover o combate sobre o trabalho infantil e incentivar a adoção do contrato de aprendizagem. O projeto foi aprovado pelo TST em maio/2025 e deve ser executado até novembro/25, com prestação de contas pelo PCTIEA. Em contato com a SEPEOC, foi informada a disponibilidade orçamentária, conforme valor indicado no print colacionado abaixo.

PQ: 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem - otros 167925		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00 %
--	--	-----------	------	------	------	-----------	------	-----------	------	--------

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Considerando a natureza da contratação, faz necessária a indicação de integrantes técnico.

Será integrante técnico o servidor Guilherme Peixoto Resende, lotado no NAPI.

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Considerando que não há contrato vigente para o serviço e que a proposição/realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, faz-se necessário contratar uma instituição especializada que atenda o objetivo do projeto e tenha condições de entregar o serviço no prazo indicado.

Além disso, tendo em vista que (i) o valor da contratação é baixo, inferior ao novo limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 para dispensa; (ii) o valor da contratação permite a dispensa de licitação de acordo com o art. 25, parágrafo único, I da Resolução GP n. 350/2024 deste Regional; (iii) não há tempo hábil à conclusão do procedimento licitatório em virtude da data de divulgação do Edital de Chamada aos TRTs e do prazo para execução do projeto, que deve ser finalizado até novembro de 2025, vislumbra-se como solução predeterminada para a presente demanda, a realização de contratação direta, em razão do baixo valor, dispensando o procedimento eletrônico previsto no art. 75, §3º da lei 14.133/21.

IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Considerando que há solução predeterminada, são dispensados os Estudos Técnicos Preliminares, na forma do art. 21, I, a, da Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024, deste TRT 3ª Região

X) ASSINATURA DO DECISOR:



Documento assinado digitalmente

GUILHERME PEIXOTO RESENDE

Data: 10/07/2025 13:18:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura:

Nome:

Guilherme Peixoto Resende

Cargo:

Núcleo de Apoio a Programas Institucionais - Chefe em Exercício